



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



PORTARIA Nº 300/GP/2009, DE 13/11/2009

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, SERVIÇOS BEM E OBRAS-ARTIGO 244F PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 022/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

RESOLVE

Art. 1º - Com base nos termos do Artigo 244f da Lei Complementar nº 022/1996, Código Tributário do Município, fica instituído a Comissão Especial de Avaliação de Ação e Pagamento, Serviços Bem e Obras;

Art. 2º - A comissão a que se refere o caput do artigo anterior deverá avaliar os serviços como dação de pagamento e respectivos orçamentos, das empresas: **COMÉRCIO INDÚSTRIA METALÚRGICA DALCOL LTDA, M. DAL COL DE SOUZA – ME E METALÚRGICA TRIÂNGULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; cujos serviços propostos serem efetuados em máquinas de propriedade desta Municipalidade.

Art. 3º - A comissão ficará composta pelos seguintes Servidores:

1. Clóvis Batista da Silva – Cargo - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;
2. Iluska Flávia de Carvalho Dias - Cargo – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano;
3. Viviane Lúcia de Quadros – Cargo – Técnica do Departamento de Desenvolvimento Urbano e
4. Ronaldo Pereira Diniz Neto – Cargo – Técnico do Departamento de Engenharia da Sinfra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e nove**, **33º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal

ERIKO SANDRO SUARES
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br